

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

OF. GP. Nº 51/2017

São Jerônimo, 20 de fevereiro de 2017

Exma. Sr. ^a

Elisa Mara Roche de Souza

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

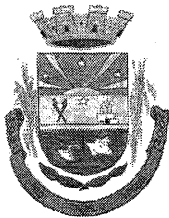
Prezada Senhora:

1. O Poder Executivo encaminha, em anexo, o Projeto de Lei nº 09/2017, o qual dispõe sobre a contratação emergencial de 03 (três) Motoristas.
2. A Contratação dos Motoristas justifica-se pelos afastamentos dos atuais Motoristas, em que temos 02 (dois) motoristas em Licença Saúde, 01 (um) motorista com a carteira de motorista suspensa, 01 (um) motorista em férias até 15/05/2017.
3. Como é de seu conhecimento a atual administração tem como norma de conduta evitar a contratação emergencial, e o faz somente em casos excepcionais, como é o caso.
4. Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,

Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.

Recebido
em: 24/02/17
às 13:25
B.



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

PROJETO DE LEI Nº 009 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2017

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PROCEDER CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE 03 (TRÊS) MOTORISTAS.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada a seguinte Lei, na forma da Lei Orgânica em vigor:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, **pelo prazo de até 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, em razão de excepcional interesse público, 03 (três) Motoristas, com CNH categoria D, salário mensal R\$ 1.110,27 (mil, cento e vinte e dez reais, vinte e sete centavos) mais adicional de insalubridade no valor de R\$ 187,40 (cento e oitenta e sete reais, quarenta centavos), carga horária de 30 horas semanais.

Parágrafo Único. Os contratados com fundamento na presente Lei, contribuirão para o regime geral da previdência social.

Art. 2º. O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º. O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos na Lei 658, de 05 de janeiro de 1994.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

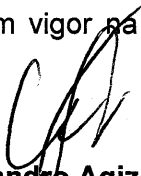
0800 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

2019 – Administração de Pessoal e Encargos

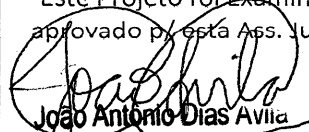
319011 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Civil

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro integra esta Lei – Anexo I.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Evandro Agiz Heberle
Prefeito Municipal.

Este Projeto foi Examinado e
aprovado por esta Ass. Jurídica.


João Antonio Dias Avila

OAB/RS 91.881

Assunto: Projeto de Lei Contratação 3 motoristas para a Educação

De: "Departamento de RH - PMSJ" <rh@saojeronimo.rs.gov.br>

Data: 14/02/2017 16:41

Para: <administracao@saojeronimo.rs.gov.br>, "'Infraestrutura"
<infraestrutura@saojeronimo.rs.gov.br>

Robson,

Em reunião com o Evandro e com a Nazaré ficou decidido que será enviado Projeto de Lei para a Câmara para a contratação de 3 motoristas – CHN categoria D.

Vencimento – R\$ 1.110,27

20 % de insalubridade (sobre o Salário Mínimo Nacional) - R\$ 187,40

Justifica-se a contratação com base nos dados do quadro abaixo:

MATRÍCULA	NOME	SITUAÇÃO
5123	CLAUDIA ALFF	LICENÇA SAÚDE DESDE 18/05/2015
2650	LUIS HENRIQUE SAGINI DE LIMA	CARTEIRA SUSPENSÃO DESDE NOVEMBRO
4263	RUBI FERNANDO DOS SANTOS	FÉRIAS ATÉ 15/05/2017
1835	LUIS PAULO SOUZA MILLER	LICENÇA SAÚDE DESDE 06/02/2017

Att,

Ana Beatriz Ferreira Garcia
Coordenadora de Unidade
Prefeitura Municipal de São Jerônimo - RS
CNPJ 88117700/0001-01
Telefone (51) 3651-1744 Ramal 215
Horário: Das 10h às 12h e das 13h às 16h

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JERÔNIMO

DATA: 10/02/2017.

Memo. Nº 153/2017

DE: Secretaria Municipal de Educação

PARA: Aline Grandini Jarces – Secretária de Infraestrutura e Administração

ASSUNTO: Solicitação de Contrato Motorista – Transporte Escolar

REF.: Solicitamos a contratação temporária de 03 Motoristas para o Transporte Escolar, devido a inúmeras suspensões de Carteira de Habilitação e licenças.

Atenciosamente,


Maria Nazare Dias Dornelles.
Secretaria Municipal de Educação


Aline Grandini Jarces
Secretária de Infraestrutura
E Administração

